

**EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE  
PECUÁRIA**

**Regime de Registo – Classe 3**

O registo das explorações pecuárias que se enquadrem na classe 3 do REAP (Regime do Exercício da Actividade Pecuária) deve ser feito na Direcção de Serviços de Produção e Saúde Animal, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, nº 23-2º, 9000-054, mediante requerimento dirigido ao Director Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, contendo os seguintes elementos:

**A) Identificação:**

- Identificação da actividade pecuária;
- Identificação do produtor ou do titular.

**B) Memória descritiva da actividade com referência a:**

- Descrição das espécies animais presentes na exploração e o tipo de produção;
- Descrição das superfícies agrícolas de suporte da exploração pecuária;
- Referência ao sistema de informação parcelar (SIP) que permita identificar geograficamente a exploração pecuária;
- Indicação da origem da água utilizada na exploração pecuária;
- Identificação dos destinos previstos para os efluentes pecuários produzidos.

**C) Pagamento de taxa**

No momento da entrega do requerimento acima mencionado será cobrada uma taxa, nos termos legais em vigor.